



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO Nº 187/2022

Processo nº 04410035.002975/2022-72

Unidade Gestora: FUERN

CONTRATO Nº 187/2022 - FUERN, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FAEF) - CAMPUS MOSSORÓ DA UERN, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E A EMPRESA LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, instituição de ensino superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por via da Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, com sede à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, Mossoró/RN, representada neste ato por sua Presidente a Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.778.574-16, residente e domiciliada na Av. Francisco Mota, 4222, Ninho Residencial, Casa e1-24, Rincão - Mossoró, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.340.740/0001-16, sediada à Rua Duque de Caxias, nº 379, Qd. 49, Lt. 07, Jd. Vila Boa, CEP: 74.360-300, telefone: (62) 3581- 8806, e-mail: lvxltada@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. Jairo Marcílio Vieira, inscrito no CPF nº 116.503.248-12 e RG nº 20.926.497-4, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 60/2022 (Processo nº 04410035.002975/2022-72), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de contratação de empresa para **serviço de manutenção e limpeza de piscina localizada na Faculdade de Educação Física (FAEF) - Campus Mossoró da UERN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Serviço de tratamento de água e limpeza de piscina, em atendimento às necessidades da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Tratamento periódico e regular de água, limpeza de piscina e manutenção periódica da casa de máquinas, garantindo perfeito estado de uso e conservação, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos que forem necessários aos serviços, com preço fixo mensal e faturamento mensurado por avaliação qualitativa periódica do serviço.	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 42.000,00

1.4. Os serviços serão executados nas instalações da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, precisamente a piscina da Faculdade de Educação Física - FAEF, localizada no Campus Central da UERN - Av. Francisco Mota, nº 572, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN.

1.5. A execução dos serviços deve contemplar a frequência necessária ao serviço, conforme as rotinas estabelecidas no item 7.2 do Termo de Referência (id 16328241) e demais disposições pertinentes ali constantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (meses), conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 - Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 4.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados (Superávit Financeira) 0.2.90 - Recursos Diversos 4.2.90 - Recursos Diversos (Superávit Financeira) 0.5.00 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza(s)	3.3.90.39 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do RN (DOE/RN), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado

eletronicamente pelas partes.

Prof^a. Dr^a. Cícilia Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

Jairo Marcilio Vieira

Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Amábilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41)

Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28)



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO MARCILIO VIEIRA, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 09/12/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 09/12/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícilia Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 12/12/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17667147** e o código CRC **23C38D3D**.

Referência: Processo nº 04410035.002975/2022-72

SEI nº 17667147

pesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Valor: O valor total estimado deste instrumento é de deste contrato é de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25 caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Eunice Teresinha Valmorbidia.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018.

Processo Administrativo nº 00410004.000951/2018-18.

Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Interbrasil Representações e Serviços de Mão-de-Obra Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar a vigência contratual, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto nos Art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93 com eficácia após a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE.

Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 20/11/2022 e término em 19/11/2023.

Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2022 (20 de novembro a 31 de dezembro): Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 339037.02 – Limpeza e Conservação; Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários; Valor: R\$ 63.676,09 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.01 – Apoio adm; Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários; Valor: R\$ 14.173,87 (Quatorze mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos). Exercício 2023 (01 de janeiro a 21 de novembro); Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.01 – Apoio administrativo, técnico e operacional; Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários; Valor: 4.664,02 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos). Exercício 2023 (01 de janeiro à 19 de novembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.02 – Limpeza e Conservação; Valor: 495.6430,43 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.01 – Apoio administrativo, técnico e operacional; Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários; Valor: R\$ 36.288,38 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos). Valor Total: R\$ 600.058,92 (Seiscentos mil, cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques, Ferreira, Alexandre Magno Mendes.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

Processo Administrativo nº 00410016.000292/2018-81.

Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Interbrasil Representações e Serviços de Mão-de-Obra Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar a vigência contratual, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto nos Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação. Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 22/11/2022 e término em 21/11/2023. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2022 (22 de novembro a 31 de dezembro): Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 339092.37 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários; Valor: R\$ 192.952,81 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339092.37 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários; Valor: R\$ 14.173,87 (quatorze mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos). Exercício 2023 (01 de janeiro a 21 de novembro); Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.05 – Serviços de Copa e Cozinha; Fonte: 0.1.00 – Recursos ordinários; Valor: R\$ 116.662,13 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e treze centavos). Valor Total: R\$ 130.836,00 (cento e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais); Fundamento Legal: Art. 65, II, alínea d, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Alexandre Magno Mendes.

Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 023/2022 – SEI Nº 00410046.000102/2022-54

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, HOMOLOGO todo o procedimento licitatório relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022, tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objeto Registro de Preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da 6ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC – MACAU/RN, sendo vencedora dos itens e respectivos valores unitários as EMPRESAS: RUIVAN CARLOS MORAIS ME: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75 e 76. MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA: 18, 21, 28, 68 e 71. Sendo FRACASSADOS para os itens: 6, 7, 8 e 48.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº 00410046.000102/2022-54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022-SRP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas: RUIVAN CARLOS MORAIS ME e MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA a comparecerem na sala de Licitações da CPL/SEEC, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Bloco 01, Térreo, Lagoa Nova – Natal/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência. A recusa em assinar tal documento enquadra a empresa no art. 87 da Lei nº 8.666/93 de licitações, onde estão previstas as penalidades de multa e suspensão de licitar e contratar por até 2 (dois) anos com a Administração Pública.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2022.

Laudo Esdra Pereira Batista

Pregoeiro da CPL/SEEC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 22/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Protocolo: 00410099.000173/2022-31

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e o MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS /RN.

Objetivo: assegurar o transporte escolar para 75 (Setenta e cinco) alunos pertencentes à Rede Estadual de Ensino Básico, todos residentes no município JARDIM DE PIRANHAS/RN, subordinada a 10ª DIREC.

Valor Global: R\$ 68.355,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 68.355,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 00.000,00 (00.000,00).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte

ROGÉRIO SOARES

Prefeito do Município de JARDIM DE ANGICOS/RN

Testemunhas:

Suelena Gonçalves dos Santos

CPF: 937.529.704-72

Fracisco Albertino Gomes

CPF: 571.839.294-34

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018

Processo Administrativo Nº 045057/2018-6.

Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa JM Comércio e Serviços Ltda-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência, bem como alocar créditos orçamentários, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de película de controle solar, cortinas, persianas, e outros serviços.

Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 14/12/2022 e término em 13/12/2023, conforme o permissivo legal disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE.

Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação. Exercício 2022 (14 a 30 de dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários. Valor: R\$ 15.879,04 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos). Exercício 2023 (01 de janeiro a 13 de dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 339039.16 – Reforma e Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis; Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários; Valor: R\$ 341.400,96 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos). Valor: O valor total deste instrumento é de R\$ 357.280,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Fundamento Legal: inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, João Maria do Nascimento.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

Processo Administrativo Nº 00410016.000333/2021-34.

Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Eletro Peças Ltda-EPP.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Pneus, Câmaras de Ar, Protetores para Câmara de Ar e Pitos, para atender as necessidades dos veículos que compõe a frota da SEEC/RN, previsto no presente Contrato e conforme o Termo de Referência – Anexo I.

Valor: O valor total deste Contrato é de R\$ 1.370.469,94 (Hum milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339030.39 - Material para Manutenção de Veículos; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor R\$ 868.768,16 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). Vigência O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e publicação, adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Kleiber Antunes Furtado Júnior.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESULTADO DE JULGAMENTO – 925543

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir: - Item 03: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI / CNPJ: 33.486.276/0001-80 / R\$ 14.560,00; - Item 04: GO ATACADISTA LTDA / CNPJ: 44.060.520/0001-65 / R\$ 26.412,22; - Itens Fracassados: 01 e 02. Valor total homologado: R\$ 40.972,22 (quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 12 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 187/2022 – SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (07.340.740/0001-16). Objeto: Serviço

de manutenção e limpeza de piscina localizada na Faculdade de Educação Física (FAEF) - Campus Mossoró da UERN. Valor total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410035.002975/2022-72 – SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 60/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00, 0.2.50, 4.2.50, 0.2.90, 4.2.90, 0.5.00; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Subações: 229501. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Assinaturas: Prof.ª Dr.ª Cíçilia Raquel Maia Leite/Presidente em Exercício da FUERN (037.778.574-16) e Jairo Marcilio Vieira/Representante da empresa contratada (116.503.248-12). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 12/12/2022.

Fundação José Augusto - FJA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 MINUTA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E A EMPRESA NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI.

A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO/FJA, com sede na Rua Jundiá, 641, Tirol, inscrito no CNPJ nº. 08.327.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Sr. JOAQUIM CRISPINIANO NETO, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente domiciliada nesta Capital, com CPF nº 085.759.594-68, RG nº. 209.723 Mossoró/RN – 2º. cartório e do outro lado a empresa NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI LTDA, com sede na Rua Ayrton Senna, 389, Capim Macio, Natal/RN, inscrita no CNPJ N.º 13.687.594/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela representante legal ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO, residente e domiciliada à Rua Raimundo Chaves, 1839, Ap.701 - Candelária – Natal/RN, portador (a) do CPF Nº 000.709.904-50 e RG 1.295.580-SSP/RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017-ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 02 de dezembro de 2019, atualizada, ao estabelecido no PREGÃO Nº. 30/2019. e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 062/2019, e no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 03610022.001552/2020-76.FJA/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas: Terceira, Quinta, e Sétima, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor global de R\$ 1.616.958,00 (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Já acrescido em 25%.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato, será de 12 meses iniciando-se em: 09 de dezembro de 2022, e termino em: 09 de dezembro de 2023, e a sua assinatura terá eficácia após a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: dotação orçamentária: 18.201.13.122.0100.2272.117901 – Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de despesa: 3390.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo que o valor de R\$ 134.746,50 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) correspondente ao exercício financeiro de 2022 e o restante do recurso a ser disponibilizado, no valor de R\$ 1.482.211,50 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2023. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenha sido implicitamente alterada, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO- Diretor Geral da FJA/RN

ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO- Contratado

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 593/2022

PROCESSO Nº. 03610038.006411/2022-32

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa L L LERNER - SERVICOS, para 12 vídeo aulas dos seguintes instrumentos: Trompa, Viola, Clarinete, Trombone, Tuba, Violoncelo, Fagote. As vídeo aulas terão 15 minutos de duração, sendo divididas em introdução (apresentar o conteúdo da aula), método de estudo, técnica para o instrumento, dicas do(a) professor(a), entre outros, que serão disponibilizadas nas páginas oficiais da Fundação José Augusto, na internet. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que L L LERNER - SERVICOS CNPJ: 18.623.127/0001-22. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.227201 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: L L LERNER - SERVICOS CNPJ: 18.623.127/0001-22. Natal/RN, 13 de dezembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO - Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 596/2022

PROCESSO Nº. 03610038.006466/2022-42

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do apresentador, pesquisador e poeta AMÂNCIO SOBRINHO para a produção de 4 vídeo aulas (de um total de 12) com 15 minutos de duração cada, que serão disponibilizadas em forma de documentário em vídeo e publicadas nas redes sociais da Fundação José Augusto, na internet.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: AMANCIO SOBRINHO CPF: 339.810.941-15. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: AMANCIO SOBRINHO CPF: 339.810.941-15. Natal/RN, 13 de dezembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO,

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.001419/2022-11- SIN/RN.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 022/2022 – SIN/RN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária AZEVEDO & COELHO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IERN) DE JARDIM DE PIRANHAS, LOCALIZADO NA MARGINAL DA RN-288 (ROD. DEP. WILLE SALDANHA) PROLONGAMENTO DA AV. RIO BRANCO, Nº 15, BAIRRO SANTA CECÍLIA, JARDIM DE PIRANHAS/RN.

OBJETO DO ADITIVO: readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual de 11,14% (onze vírgula quatorze por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 1.071.361,87 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) passando o valor do contrato de R\$ 9.615.844,16 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) para 10.687.206,02 (dez milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e dois centavos), conforme parecer técnico (id.17527162), planilha orçamentária (id.17526890) e pré-empenho (id. 17699921) que integram o presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se alocados na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC; Subação: 330701 - Nova Escola Potiguar; Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 44.90.51.81 - Obras e Edificações Públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC

HENRIQUE ALFREDO DE MACEDO COELHO

AZEVEDO & COELHO LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022 – SIN/RN

Processo Administrativo nº 02210140.001257/2022-11 - SIN/RN.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 035/2022 – SIN/RN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN, e a sociedade empresária TBX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CASA DO ESTUDANTE DE CAICÓ – CEC, LOCALIZADO NA TRAVESSA PADRE RAFAEL, 66, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000, RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, conforme justificativa técnica e planilhas orçamentárias que integram o presente instrumento, majorando o valor originário do contrato no percentual de 49,9834% (quarenta e nove vírgula noventa e oito e trinta e quatro por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 78.596,81 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) passando o valor do contrato de R\$ 157.245,92 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 235.842,73 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se alocados na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 180001 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer; Subação: 303701 - Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de unidades escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, e espaços esportivos; Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 29 de novembro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretario de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN

TASSIO BARBOSA ALVES

TBX ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210140.001530/2022-16 - SIN/RN

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 – SIN/RN

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HASTE – HABITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IERN) DE UMARIZAL, LOCALIZADO NA MARGINAL DA RN-117, S/N, UMARIZAL/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual de 5,6553876% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 555.418,92 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) passando o valor do contrato de R\$ 9.821.058,48 (nove milhões, oitocentos e vinte e um mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para 10.376.477,40 (dez milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme parecer técnico (id.17648923), planilha orçamentária (id.17637471) e pré-empenho (id. 17713485) que integram o presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se alocados na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC; Subação: 330701 - Nova Escola Potiguar; Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 44.90.51.81 - Obras e Edificações Públicas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal (RN), 14 de dezembro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ARNAUD PINHEIRO DE ARAÚJO- HASTE – HABITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP